LEI MUNICIPAL Nº. 3.800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CTG Taquaruçu de Constantina/RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu - CTG, CNPJ nº 88.160.221/0001-78, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ser aplicado no custeio das atividades a serem desenvolvidas durante os festejos comemorativos da Semana Farroupilha de 2019, que acontecerá nos dias 14 a 21 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. A liberação do subsídio será feita de acordo com as solicitações da Comissão Organizadora, e será utilizado no custeio dos serviços de divulgação, segurança e sonorização, transporte de materiais, aluguéis de equipamentos, pagamentos de cachês a artistas convidados e remuneração de artistas contratados.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será executada pela Comissão Organizadora da Semana Farroupilha, em nome do CTG Taquaruçú de Constantina.

Art. 3º. A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, através de relatório das atividades realizadas acompanhado de cópia dos comprovantes dos valores despendidos.

Art. 4º. A Subvenção social de que trata esta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação
08 Fundo Municipal de Cultura
1.002 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES – LIVRE
263 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de setembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **10/09/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **10/09/2019 a 10/10/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram o Município de Constantina e o Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina - CTG.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 87.708.889/0001-44, com sede na Av. João Mafessoni, nº. 483, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerri Sawaris, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado o **CTG Taquaruçu de Constantina**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 88.160.221/0001-78, com sede na Rua Padre Pedro, nº 322, neste ato representada pela Patroa, Sra. Cleonice Potrick, brasileira, residente e domiciliada em Constantina-RS, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. xxxxxx, de xx de xxxxx de 2019 conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2019, Leis Federais nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social ao CTG Taquaruçú de Constantina, visando custeio dos serviços de divulgação, segurança e sonorização, transporte de materiais, aluguéis de equipamentos, pagamentos de cachês a artistas convidados e remuneração de artistas contratados nos festejos comemorativos à Semana Farroupilha de 2019, que acontecerá nos dias 14 a 21 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, o valor de **R$ 20.000,00**, (vinte mil e seiscentos reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade convenente compromete-se:

I – Aplicar o recurso exclusivamente em despesas das festividades da semana farroupilha.

II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos em dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Municipio, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Constantina, xx de xxxxxxxx de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

CTG Taquruçú
Cleonice Potrick
Entidade

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: